



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

LEI Nº 3.420 /11, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Declara como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS a área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

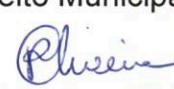
Art. 1º - Fica declarada como Zona Habitacional de Interesse Social – ZHIS, nos termos do § 6º do Artigo 2º da Lei n 6.766/79, os lotes 01 a 07 da Quadra 01-A; lotes 01 a 08 da Quadra 01-B; lotes 01 a 14 da Quadra 01-C, localizados nas Ruas 2 e 3 do Bairro São Francisco.

Art. 2º - As Quadras constantes no artigo 1º são destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2011.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTOCOLADO
Emissa: 04/01/2012
Registro n.º: 005/12
Ao Plenário Em _____

Registrada digitalmente
em 07 / 12 / 11.
800.